CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 226/99
Data: 22/04/99 Hora: 10h30
Maria das Graças M. Cortez
Assessora Administrativa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Rua Vivaldo Pereira, 173 - 1º Andar - Cx. Postal 97 - (084) 431-2587
TELEFAX: 431-1748
CEP 59380-000 — CURRAIS NOVOS — Rio Grande do Norte

EMENDA Nº 012/99 À LEI ORGANICA MUNICIPAL

MODIFICA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do Art. 47, parágrafo 2º da Lei orgânica Municipal, Promulga a seguinte ***EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPA DE CURRAIS NOVOS:***

Art. 1º - O Inciso VI do artigo 29 e o artigo 36, ambos da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 .....

VI – Subsídios do Prefeito, do vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado os dispostos nos artigos 29, Incisos V, VI e VII, 37, Incisos X e XI e 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 36 – Fixar, anualmente, com observância do que dispõem os artigos 29, Incisos V, VI e VII, 37, Incisos X e XI e 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica suprimido o Inciso VIII do artigo 34, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Vereador Humberto Gama – em, 20 de abril de 1999.

MARINALDO FRANCISCO
Presidente

IVONALDO TRAJANO DE MEDEIROS
1º Secretário